



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO TRT8 N.º 067, DE 1 SETEMBRO DE 2025

APROVA o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do TRT8ª, exercício de 2024.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA; presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Corregedor-Regional, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GRAZIELA LEITE COLARES, MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, MARIA ZUILA LIMA DUTRA, PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS assim como a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, exercício de 2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5493/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária do dia 1 de setembro de 2025,

RESOLVE, à unanimidade:

Art. 1.º APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, exercício de 2024, na forma apresentada pela Presidência.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

SULAMIR PALMEIRA

MONASSA DE ALMEIDA:1960

Assinado de forma digital por SULAMIR
PALMEIRA MONASSA DE
ALMEIDA:1960
Dados: 2025.09.02 15:07:51 -03'00'

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

Desembargadora Presidente

RAINT

2024

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA

Belém-PA
Julho/2025

SEAUD - SECRETARIA DE AUDITORIA	Fabricio Manoel Santiago Cordeiro - Diretor Anderson de Amorim Bitencourt
SeAFI - Seção de Auditoria Financeira	Izaneide Salim de Lima Lheis Pinheiro
SeAPE - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	Bárbara Pingarilho Gonçalves Marilson Oliveira da Silva
SeATI - Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação	Márcio Magalhães de Andrade Silva
SeCON - Seção de Auditoria de Contratações	Ronaldsson H. C. de França e Silva

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. SECRETARIA DE AUDITORIA.....	4
2. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA EM RELAÇÃO AO PAA 2024.....	5
2.1. ATIVIDADES DE AUDITORIA.....	6
2.2. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO.....	7
2.3. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS.....	8
A.1. Auditoria Financeira nas Contas do exercício 2024.....	8
A.2. Auditoria no Processo de Aquisições de Bens e Serviços realizados por Pregão eletrônico, incluindo o Sistema de Registro de Preços.....	9
A.3. Auditoria na Gestão da Manutenção Predial.....	9
A.4. Auditoria em Privacidade e Proteção de Dados.....	9
A.5. Auditoria Contínua na Folha de Pagamento de Pessoal.....	9
A.6. Ação Coordenada de Auditoria - CNJ - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.....	10
C.1. Consultoria de assessoramento para auxiliar na definição das competências e atribuições da unidade de controle interno, com foco no modelo das Três Linhas do IIA.....	11
C.2. Consultoria sobre os controles do processo de apuração de indícios detectados pelo TCU.....	11
2.4. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS.....	13
2.4.1. Legalidade dos Atos de Pessoal Encaminhados em 2024.....	13
2.4.2. Acompanhamento das Fiscalizações do TCU.....	14
2.4.3. Relatório de Gestão Fiscal - RGF.....	14
3. BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA.....	14
3.1. Elaboração de Painéis - Auditorias, Monitoramentos e Indícios.....	14
4. INOVAÇÃO EM AUDITORIA.....	15
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	16
6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA.....	17
7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRT8.....	18

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma da Secretaria de Auditoria.....	3
Figura 2 - Desempenho da Auditoria Interna em relação ao PAA 2024.....	6
Figura 3 - Situação das Recomendações de Auditoria Monitoradas em 2024.....	7
Figura 4 - Situação e mérito dos atos.....	12
Figura 5 - Captura de tela do painel de Monitoramentos.....	13
Figura 6 - Captura de tela do indicador do Teto Constitucional - FocaWeb.....	15
Figura 7 - Competências Desenvolvidas.....	15

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura funcional da SEAUD.....	4
Quadro 2 - Auditorias e consultorias previstas no PAA 2024 e a situação de cada uma ao final do exercício.....	5
Quadro 3 - Monitoramentos previstos no PAA 2024 e a situação de cada ação ao final do exercício.....	6
Quadro 4 - Atos remetidos ao TCU.....	12

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (SEAUD/TRT8), em reporte funcional ao Tribunal Pleno, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria (RAINT) do exercício 2024, em cumprimento aos artigos 4º, inciso I, e 5º, § 1º da Resolução n.º 308, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo é informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna no exercício anterior, evidenciando o desempenho em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA), a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, os principais riscos e fragilidades de controle do TRT8 (incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional).

O Relatório deverá ser encaminhado, por intermédio do Presidente, ao Tribunal Pleno, devendo esse ser autuado e distribuído, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Colegiado delibere sobre a atuação da SEAUD.

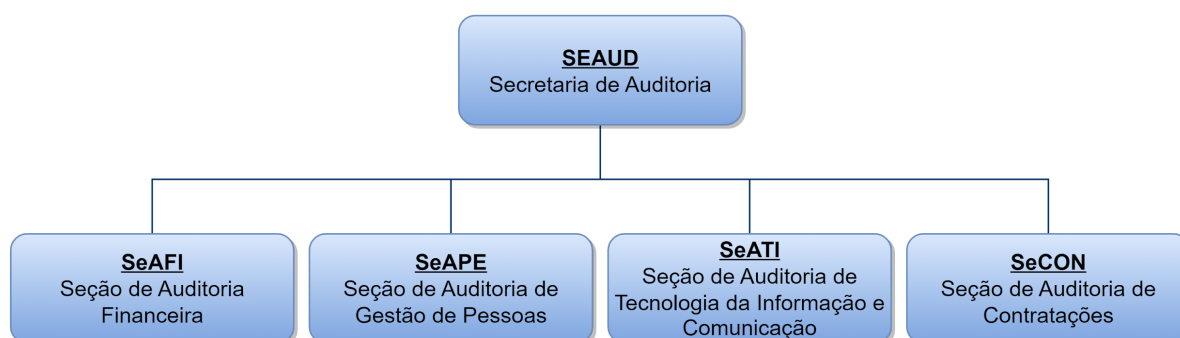
1. SECRETARIA DE AUDITORIA

No âmbito do TRT8, a Secretaria de Auditoria (SEAUD) é a unidade responsável pela atividade de auditoria interna, realizando trabalhos de avaliações e consultorias, integrando o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), conforme a Resolução CNJ n.º 308/2020 (artigo 10, inciso III), e o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), de acordo com a Resolução CSJT n.º 311/2021 (artigo 2º, inciso II).

A SEAUD está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno. Atua na 3ª linha de gerenciamento de riscos e controles do Tribunal, por meio de atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e consultoria, com o objetivo de agregar valor e melhorar as atividades do Tribunal, auxiliando no alcance dos objetivos organizacionais (artigo 2º, Resolução CSJT n.º 282/2021).

Atualmente a Secretaria de Auditoria atua com quatro Seções de Auditoria e 7 servidores.

Figura 1 - Organograma da Secretaria de Auditoria



Quadro 1 - Estrutura funcional da SEAUD

Unidade técnica	Servidores	Área de atuação
SEAUD Secretaria de Auditoria	2	Gestão da unidade, interlocução com a alta administração e gestores do Tribunal, e órgãos de controle externos, planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de auditoria.
SeAFI Seção de Auditoria Financeira	1	Desempenha funções de auditoria nas áreas de gestão contábil, financeira e orçamentária e processos de contas anual.
SeAPE Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	2	Desempenha funções de auditoria na área de pessoal e folha de pagamento de pessoal.
SeATI Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Desempenha funções de auditoria na área de soluções de tecnologia da informação.
SeCON Seção de Auditoria de Contratações	1	Desempenha funções de auditoria nas áreas de patrimônio, licitações, contratos, obras e serviços de engenharia.

2. DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA EM RELAÇÃO AO PAA 2024

A atuação da SEAUD seguiu as disposições do Plano Anual de Auditoria - PAA 2024, aprovado pela Portaria PRESI n.º 1.237, de 1/12/2023, disponível no Portal do TRT8 na [área da auditoria interna](#). O PAA foi revisado para a inclusão de duas consultorias (sistema de controle interno e processo de apuração de indícios do TCU) e do monitoramento da auditoria especial na reforma do 3º andar do prédio-sede do TRT8 (demanda da Presidência). Além disso, houve a retirada da auditoria operacional na elaboração da proposta orçamentária do TRT8 e do monitoramento da auditoria na gestão de bens imóveis. Com isso, tem-se que as auditorias, as consultorias e os monitoramentos previstos no PAA 2024 foram integralmente executados (Portaria PRESI n.º 885/2024).

O PAA tem como objetivo identificar as auditorias a serem realizadas pela SEAUD, considerando ainda o planejamento das atividades de auditoria dos Conselhos e Tribunal de Contas da União para o exercício. A Resolução CNJ n.º 309/2020 dispõe que os planos de auditoria sejam elaborados preferencialmente baseados em riscos.

Como metodologia para o desenvolvimento do PAA, a SEAUD considerou os objetivos estratégicos do Tribunal e coletou informações junto à alta administração e aos gestores do órgão, a fim de obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e, assim, definir as atividades a serem realizadas no exercício. Por isso, para 2024, foram selecionadas ações de auditoria nas áreas de aquisições de bens e serviços por pregão eletrônico, gestão de manutenção predial, privacidade e proteção de dados, e folha de pagamento de pessoal. Também foram previstas atividades de acompanhamento e monitoramento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas em anos anteriores, auditoria financeira relativa à prestação de contas ao TCU, além de outras atividades obrigatórias da unidade.

2.1. ATIVIDADES DE AUDITORIA

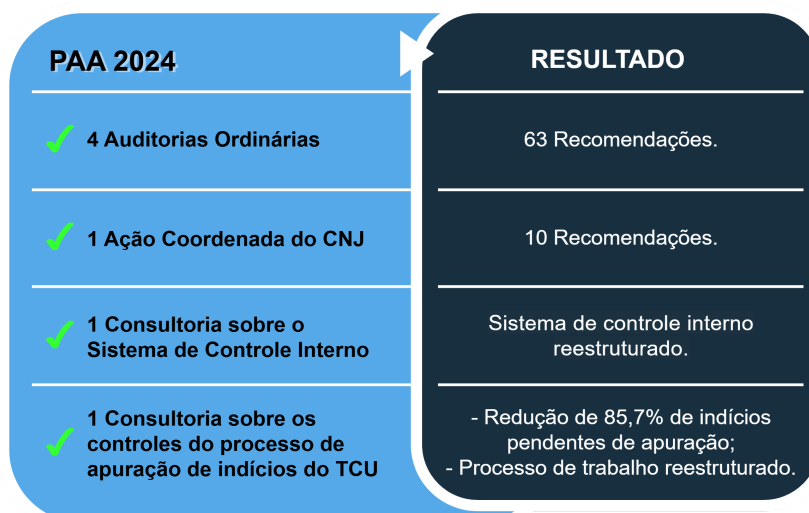
As atividades de auditoria, que podem ser de avaliação e consultoria, foram criadas para agregar valor e melhorar as operações do TRT8. As auditorias realizadas estão relacionadas no quadro a seguir:

Quadro 2 - Auditorias e consultorias previstas no PAA 2024 e a situação de cada uma ao final do exercício

ID. no PAA	Trabalho	Objetivo	Situação
A.1	Auditoria Financeira e de Conformidade nas Contas Anuais - Exercício 2024	Emitir opinião quanto à exatidão das demonstrações financeiras, contas contábeis e ciclos de transações relevantes do TRT8 referentes ao exercício auditado.	Concluída
A.2	Auditoria no Processo de Aquisição de Bens e Serviços por Pregão Eletrônico	Avaliar a integridade, eficácia e adequação dos controles internos nas aquisições de bens e serviços realizados por pregão eletrônico, incluindo sistema de registro de preços.	Concluída
A.3	Auditoria na Gestão da Manutenção Predial do TRT8	Avaliar a prestação dos serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações.	Concluída
A.4	Auditoria em Privacidade e Proteção de Dados	Avaliar a conformidade do TRT8 com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de forma a avaliar os controles internos acerca da adequada gestão, segurança e privacidade dos dados pessoais e sensíveis sob responsabilidade do TRT8.	Concluída
A.5	Auditoria Contínua na Folha de Pagamento de Pessoal - Exercício 2024	Identificar indicadores de possíveis incidentes atinentes a teto constitucional, adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário e parcelas julgadas ilegais.	Concluída
A.6	Ação Coordenada de Auditoria - CNJ - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).	Concluída
C.1	Consultoria sobre o Sistema de Controle Interno	Auxiliar a Administração do Tribunal na definição das competências e atribuições da unidade de controle interno, com foco no modelo das três linhas e no gerenciamento de riscos.	Concluída
C.2	Consultoria sobre os controles do processo de apuração de indícios do TCU	Auxiliar as unidades responsáveis na melhoria do processo de apuração dos indícios de irregularidades detectados nas folhas de pagamento constantes no Módulo Indícios do sistema e-Pessoal/TCU.	Concluída

Os trabalhos de avaliação da SEAUD geraram um total de 73 recomendações emitidas em 2024 para deliberação da administração.

Figura 2 - Desempenho da Auditoria Interna em relação ao PAA 2024



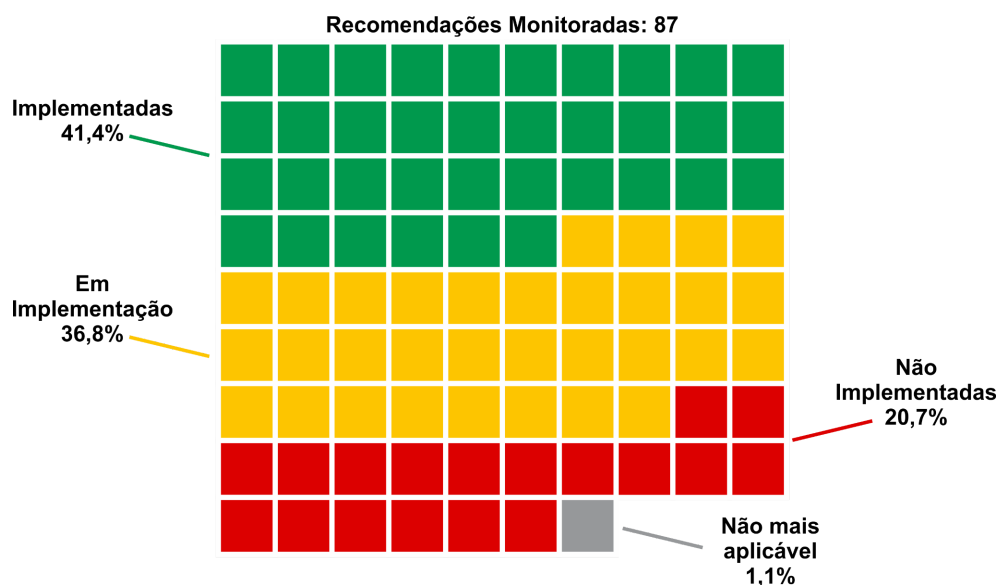
2.2. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Em relação ao monitoramento das recomendações, esta é uma etapa fundamental do trabalho de auditoria e consiste na adoção de ações, pela SEAUD, para verificar se as unidades auditadas cumpriram as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada. A responsabilidade de atendimento a essas recomendações é dos gestores das áreas auditadas.

Quadro 3 - Monitoramentos previstos no PAA 2024 e a situação de cada ação ao final do exercício

Responsável	Auditoria	Ciclo	Situação
SeAPE	Auditoria na gestão de passivos de pessoal - PROAD 2597/2021 (PAA 2021)	3º	Concluído
	Auditoria na Despesa de Pessoal - Substituição - PROAD 2362/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído
	Ação Coordenada do CNJ (Assédio e Discriminação) - PROAD 3606/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído
	Auditoria Especial na reforma do 3º andar do prédio sede do TRT8 - PROAD 7307/2022 (PAA 2023)	1º	Concluído
SeCON	Auditoria na governança das aquisições - PROAD 1454/2022 (PAA 2022)	2º	Concluído
	Auditoria na gestão de bens móveis - PROAD 4596/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído
SeATI	Auditoria em Recursos Descentralizados do CSJT - PROAD 4329/2020 e PROAD 4529/2018 (PAA 2018)	3º	Concluído
	Ação Coordenada do CNJ (PDPI) - PROAD 4122/2022 (PAA 2022)	2º	Concluído
	Ação Coordenada do CSJT (segurança da informação no âmbito da JT) - PROAD 1113/2022 (PAA 2022)	2º	Concluído
	Ação Coordenada do CNJ (Acessibilidade Digital) - PROAD 3497/2021 (PAA 2021)	3º	Concluído
	Auditoria em Gestão de Ativos - PROAD 2236/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído
SeAFI	Auditoria Financeira nas Contas Anuais de 2022 - PROAD 5620/2022 (PAA 2022)	2º	Concluído
	Auditoria Financeira nas Contas Anuais de 2023 - PROAD 5710/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído
	Auditoria no Registro Contábil de Imóveis - PROAD 2860/2023 (PAA 2023)	1º	Concluído

Figura 3 - Situação das Recomendações de Auditoria Monitoradas em 2024



As 14 ações de monitoramento de recomendações foram realizadas conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. A situação do cumprimento das 87 recomendações de auditoria foram: 36 recomendações implementadas; 32 recomendações em implementação ou parcialmente implementadas; 18 recomendações não implementadas e 1 não mais aplicável. Portanto, **78,2%** das recomendações foram implementadas pela gestão ou estão em implementação.

2.3. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

Neste item apresentam-se os principais resultados das avaliações (auditorias) planejadas e executadas no exercício de 2024.

A.1. Auditoria Financeira nas Contas do exercício 2024

Objetivo: Expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão em 31/12/2024, e sobre a conformidade das transações subjacentes, com vistas a subsidiar o julgamento das contas dos responsáveis pelo TRT8, relativas ao exercício de 2024.

Itens avaliados: Os ciclos contábeis de bens móveis, bens imóveis e despesas com pessoal (inclusive passivos de pessoal).

Resultado: Correção de distorções de valor não relevantes relativas a dívidas com pessoal sem baixa na conta do balanço patrimonial; pagamento de gratificação natalina não devolvido; despesa de pessoal acima do teto constitucional; e, ainda, a correção de desvios de conformidade referente a atos de pagamento de passivos trabalhistas.

A.2. Auditoria no Processo de Aquisições de Bens e Serviços realizados por Pregão eletrônico, incluindo o Sistema de Registro de Preços

Objetivo: Avaliar a integridade, eficácia e adequação dos controles internos nas aquisições de bens e serviços realizados por pregão eletrônico, incluindo sistema de registro de preços.

Itens avaliados: Processo de aquisições de bens e de contratações de serviços realizados por pregão eletrônico, incluindo o sistema de registro de preços.

Resultado: Foram identificados seis achados de auditoria relacionados ao planejamento das contratações, resultando na emissão de recomendações para o aprimoramento dos controles internos, com ênfase na avaliação da exequibilidade das propostas, na estimativa adequada de preços e na redução de barreiras à competitividade.

A.3. Auditoria na Gestão da Manutenção Predial

Objetivo: Avaliar a prestação dos serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações.

Itens avaliados: Execução das atividades de manutenção, verificando sua qualidade e cumprimento em relação às normas vigentes.

Resultado: Foi recomendada a regularização imediata da situação contratual referente à manutenção predial, com a implementação de um plano adequado e transparente, visando reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade e integridade das atividades, preservar a segurança dos colaboradores e assegurar a eficiência das instalações. A adoção de práticas adequadas de manutenção contribui para a sustentabilidade das operações, a prevenção de falhas futuras e o cumprimento das normas e exigências contratuais.

A.4. Auditoria em Privacidade e Proteção de Dados

Objetivo: Avaliar a conformidade do TRT8 com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de forma a avaliar os controles internos acerca da adequada gestão, segurança e privacidade dos dados pessoais e sensíveis sob responsabilidade do TRT8.

Itens avaliados: A maturidade do macroprocesso “Privacidade e Proteção de Dados” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, englobando tanto a dimensão de governança de dados quanto a dimensão técnica e de segurança da informação.

Resultado: Foram elaboradas 22 recomendações, direcionadas à DIGER, SETIN, CODEP e EJUD, abrangendo tanto as esferas de governança, gestão de riscos e conscientização de pessoal, quanto a implementação de controles técnicos de segurança cibernética, preconizados pela Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

A.5. Auditoria Contínua na Folha de Pagamento de Pessoal

Objetivo: Identificar indicadores de possíveis incidentes relativos a teto constitucional, adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário e parcelas julgadas ilegais.

Itens avaliados: Folhas de pagamentos normais, suplementares e especiais (Férias, GECJ e Gratificação Natalina).

Resultado: No exercício de 2024, a *auditoria contínua na folha de pagamento* contribuiu para a recuperação de valores da ordem de **R\$ 373.632,64**, que corresponde ao total de incidentes confirmados (34), que geraram alguma providência tendente à cobrança administrativa ou judicial (inclusive compensação de créditos originados de passivos de pessoal) junto aos devedores.

A.6. Ação Coordenada de Auditoria - CNJ - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Objetivo: Avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Itens avaliados: A aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n.º 255/2018, alterada pela Resolução CNJ n.º 540/2023, por meio de exames de conformidade e operacionais nos eixos: estratégia, governança e accountability, e gestão inclusiva. Assim como, a análise de programas e procedimentos voltados à equidade socioprofissional entre homens e mulheres, e a inclusão institucional das mulheres, consoante as medidas previstas na referida política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Resultado: A participação institucional feminina possui caráter estratégico na Justiça do Trabalho da 8ª Região e encontra-se alinhada às diretrizes de igualdade de oportunidades e equidade de gênero da Política de Diversidade (Resolução TRT8 n.º 54/2022). Embora com um nível de maturidade inicial em matéria de participação feminina, os casos de discriminação e desrespeito às mulheres têm processo e instância de apuração definidos, estando sob a alçada de subcomitês, formados por magistradas, especialmente destinados ao combate dos assédios moral e sexual e à discriminação no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição (Resolução TRT8 n.º 67/2021).

Foi observado ainda: o não atingimento do percentual mínimo de 50% de mulheres em cargos de chefia, assessoramento e na composição dos colegiados temáticos; ausência de definição de critérios e metodologias para assegurar e garantir a manutenção do percentual mínimo de mulheres em diversos segmentos no TRT8; oportunidade de melhorias na publicidade e disponibilização do próprio repositório de mulheres juristas e dos resultados obtidos das políticas sobre equidade de gênero e participação feminina do TRT8.

Destacam-se a iniciativa do Subcomitê de Participação Feminina do TRT8 ao lançar o “Banco de Talentos - Por MAIS Mulheres na Justiça”, que tem como objetivo identificar e reconhecer mulheres com interesse em ocupar cargos de liderança, participar de colegiados temáticos e atuar como instrutoras nas capacitações ofertadas pelo órgão, e a publicação das Resoluções TRT8 n.º 055/2019 (Programa de Assistência à Mãe Nutriz) e TRT8 n.º 005/2023 (condições especiais de trabalho para magistradas e servidoras).

C.1. Consultoria de assessoramento para auxiliar na definição das competências e atribuições da unidade de controle interno, com foco no modelo das Três Linhas do IIA

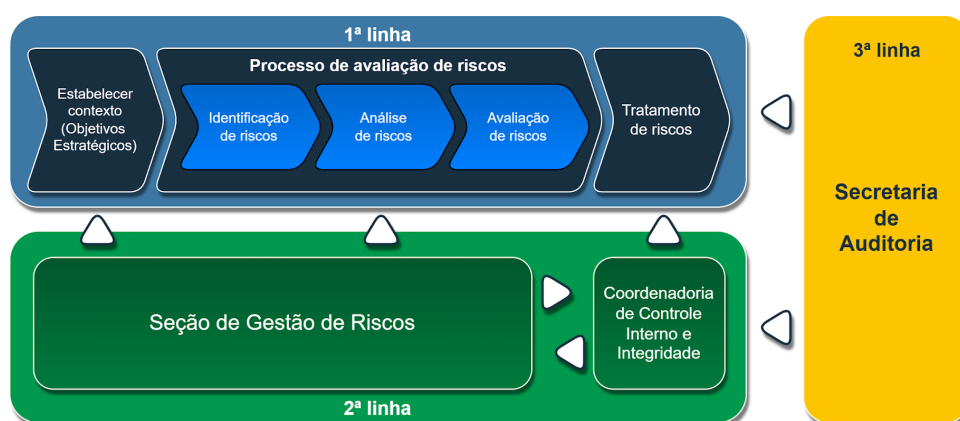
Objetivo: A consultoria teve como objetivo auxiliar a Administração do Tribunal na definição das competências e atribuições da unidade de controle interno, com foco no modelo das três linhas e no gerenciamento de riscos.

Escopo: O escopo desta consultoria constituiu em indicar diretrizes e orientações sobre o sistema de controle interno alinhado à gestão de riscos para auxiliar na definição das competências e atribuições da unidade de controle interno, de acordo com as normas vigentes, internas e externas, a jurisprudência dos órgãos de controle e as boas práticas adotadas pela administração pública quanto ao tema gestão de riscos, governança e controles internos.

As referidas diretrizes e orientações foram concluídas e disponibilizadas por meio de comentários nas minutas do Regulamento Geral e do Manual de Organização do TRT da 8ª Região. A compilação das diretrizes estabelecidas durante os trabalhos está apresentada neste relatório.

Resultado: A equipe de consultoria da SEAUD realizou reuniões com os dirigentes da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e da Coordenadoria de Controle Interno e Integridade com o objetivo de conhecer as necessidades do Tribunal em relação à atuação da unidade de controle no sistema de controles do TRT8 e na metodologia de gestão de riscos instituída no órgão.

Com base nessas tratativas e nos estudos realizados, principalmente sobre os temas *sistema de controle interno*, *gestão de riscos* e *Modelo das Três Linhas*, a SEAUD auxiliou a Coordenadoria de Controle Interno e Integridade na definição de suas atribuições dispostas na revisão do Manual de Organização do TRT8. O infográfico abaixo apresenta, de forma resumida, as principais propostas da auditoria interna para a unidade de controle interno, considerando o modelo das três linhas:



Fonte: Relatório de Consultoria 01/2024

C.2. Consultoria sobre os controles do processo de apuração de indícios detectados pelo TCU.

Objetivo: Auxiliar as unidades responsáveis no aprimoramento dos controles relacionados ao processo de apuração dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, sinalizados por meio do Módulo Indícios, no sistema e-Pessoal, do Tribunal de Contas da União.

Escopo: Realizar análise e levantamento de dados sobre a situação e movimentação dos indícios com o intuito de orientar as unidades na avaliação e adoção de métodos que apurem os indícios de irregularidades de forma célere e eficiente para que as variáveis de acompanhamento sejam cumpridas no prazo estabelecido de cada ciclo de fiscalização realizado pelo TCU.

Resultado: O fluxo processual de apuração dos Indícios de Irregularidades, no âmbito do Tribunal do Trabalho da 8ª Região, passou por algumas alterações a partir de maio de 2024. Anteriormente, a Secretaria de Auditoria era o setor responsável pelas movimentações dentro do Módulo Indícios. No entanto, a auditoria, além de depender das informações prestadas pelas unidades responsáveis de fato, empregava muitos esforços na realização de pesquisas complementares na tentativa de elucidação das ocorrências. Esse modelo provocava a ineficiência processual e o avanço inadequado da auditoria em competências das unidades de pessoal e de pagamento.

Devido a isso, vislumbrou-se a necessidade de um novo modelo processual para a apuração dos Indícios de Irregularidades detectados pelo Tribunal de Contas da União para que as ocorrências fossem esclarecidas em tempo hábil. Assim, a competência para o tratamento e movimentações dos indícios foi repassada para as unidades de pessoal e de pagamento do TRT8 com o devido auxílio da Secretaria de Auditoria.

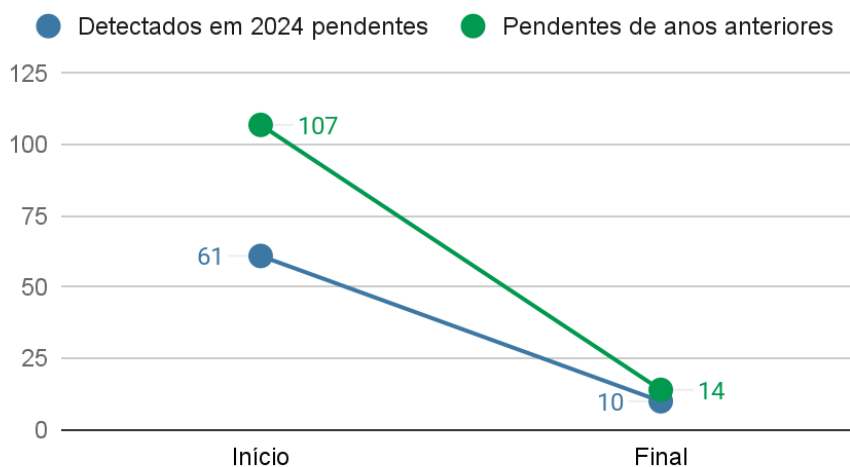
No início da consultoria, em maio de 2024, havia 168 indícios detectados pelo Tribunal de Contas da União pendentes de esclarecimentos conclusivos, sendo 61 indícios detectados nos arquivos das folhas de pagamento de 2024 e 107 indícios detectados em folhas de pagamentos de exercícios anteriores.

O trabalho de consultoria detectou: (a) a ausência do processo de acompanhamento e apuração dos indícios na rotina laboral das unidades responsáveis; (b) a existência de mais de um indício da mesma categoria para um mesmo interessado, mudando somente o ano de detecção das folhas de pagamento; (c) notou-se que algumas ocorrências detectadas já tinham sido sanadas, no sistema PROAD, faltando apenas inserir essas informações no Módulo Indícios; (d) alguns indícios mesmo não procedentes, continuavam paralisados; (e) algumas ocorrências só restava pendente a criação do ato concessório de aposentadorias e pensões no Sistema e-Pessoal.

Algumas sugestões da consultoria foram: (a) que as unidades responsáveis realizem a capacitação no curso "Tratamento de Indícios de Irregularidade em Folha de Pagamento" ofertado pelo Instituto Serzedello Corrêa/TCU; (b) realização de uma avaliação preliminar dos indícios para averiguar se as ocorrências se confirmam, dando prioridade para os que não se confirmem, pois são resolvidos de forma mais ágil; (c) para os indícios que se confirmem é necessário conferir se o esclarecimento da situação já foi iniciado ou até mesmo resolvido por outros meios, sendo fundamental incluir a documentação comprobatória no Módulo Indícios; (d) verificar a existência de mais de 1 indício da mesma categoria para um mesmo interessado, pois isso propicia que os esclarecimentos sejam realizados em lote; (e) fazer o mapeamento dos processos que estão provocando as possíveis irregularidades identificadas pelo TCU, apurando quais as atividades estão causando o não cumprimento das normas regulamentares.

O trabalho de consultoria alcançou o seguinte resultado:

Resultado da Consultoria



2.4. OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

Ao longo do exercício de 2024, a SEAUD também realizou outras atividades obrigatórias conforme destacadas a seguir.

2.4.1. Legalidade dos Atos de Pessoal Encaminhados em 2024

A análise da legalidade de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU se constitui em ação de controle permanente, por força do disposto no art. 11 da Instrução Normativa TCU n.º 78, de 21/3/2018. Atualmente, os atos analisados são remetidos ao TCU por meio do sistema e-Pessoal.

Durante o exercício de 2024, a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas da SEAUD analisou e encaminhou ao TCU, para fins de apreciação e registro, o total de 166 atos de pessoal relativos a admissões e concessões de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados. Inclui-se neste total, atos relativos a alterações de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados, bem como referentes ao cadastramento de atos de admissão, pensão e aposentadoria de servidores (Ofício Circular Sefip/TCU n.º 1/2020).

Quadro 4 - Atos remetidos ao TCU

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos a atos de admissão	89 atos analisados
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de aposentadoria	44 atos analisados
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de pensão	33 atos analisados

Figura 4 - Situação e mérito dos atos



2.4.2. Acompanhamento das Fiscalizações do TCU

Indícios de Irregularidade Encaminhados

Em 2024, o Tribunal de Contas da União submeteu à apuração deste Tribunal, por meio do Sistema e-Pessoal (Módulo Indícios), 149 novos indícios de irregularidade na folha de pagamento, dos quais 142 já foram esclarecidos, com resposta àquele órgão de controle, atingindo-se 89% de *taxa de resolução de indícios* (mínimo de 30%).

2.4.3. Relatório de Gestão Fiscal - RGF

A emissão quadrimestral dos Relatórios de Gestão Fiscal é atribuição obrigatória, prevista no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar n.º 101/2000 (conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal). Os RGF devem ser assinados pela Presidência do Tribunal e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno.

A responsabilidade da SEAUD nos RGF consiste na verificação do cumprimento dos limites de despesa com pessoal e inscrição em restos a pagar fixados pela LRF, bem como do Ato Conjunto TST/CSJT n.º 12/2015.

3. BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA

3.1. Elaboração de Painéis - Auditorias, Monitoramentos e Indícios

Durante o exercício de 2024, a elaboração de painéis interativos, desenvolvidos em Power BI, foi uma das principais iniciativas de aprimoramento da transparência e da gestão da informação na Secretaria de Auditoria. Os painéis reúnem dados estratégicos referentes às atividades de auditorias realizadas, aos monitoramentos de recomendações de auditoria e aos indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União relacionados ao TRT8.

Figura 5 - Captura de tela do painel de Monitoramentos



O desenvolvimento dessa atividade representou um desafio significativo, especialmente no que se refere à integração de bases de dados distintas, à definição de indicadores relevantes e à construção de uma interface amigável que permitisse uma navegação intuitiva com a compreensão clara das informações por diferentes perfis de usuários. O esforço se mostrou altamente compensador, ao proporcionar à administração e às partes interessadas uma visão clara, dinâmica e acessível das ações da auditoria interna.

A utilização da ferramenta ampliou a capacidade de análise e tomada de decisão, promovendo maior transparência, rastreabilidade e alinhamento com as boas práticas de governança pública. Além disso, fortaleceu o papel da auditoria interna como instrumento de apoio à gestão, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos controles e da accountability institucional.

Os painéis da SEAUD podem ser consultados no sistema [Hórus Administrativo](#) do TRT8 (sistema de inteligência de negócios que objetiva apoiar a área administrativa e aumentar sua eficiência).

4. INOVAÇÃO EM AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria, por meio da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está desenvolvendo o Projeto FocaWEB (registrado pelo PROAD 1289/2024). O objetivo do projeto é a migração da ferramenta de auditoria contínua em folha de pagamento (FOCA - Folha Continuamente Auditada - desenvolvida através do projeto registrado pelo PROAD 3128/2021) para ambiente WEB, para que se torne acessível dentro da rede corporativa do TRT8.

O Projeto FocaWEB possui as funcionalidades de extração, cruzamento e análise de dados para aplicação no processo de auditoria contínua da folha de pagamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Além disso, apresenta como diretrizes: a promoção de melhorias substanciais no trabalho colaborativo das equipes envolvidas na auditoria de folha de pagamento, o armazenamento a longo prazo dos indicadores calculados e a possibilidade de inserção de novas funcionalidades.

Durante o ano de 2024, o Projeto FocaWEB realizou entregas importantes como: a realização da carga de dados diretamente do banco de dados do SIGEP (cópia de produção), a migração dos principais indicadores e a integração com o padrão arquitetural de desenvolvimento de software da SETIN/TRT8. Isso possibilitou a rápida disponibilização em ambiente de homologação e a padronização dos artefatos de software, contribuindo para a manutenibilidade e a garantia da qualidade do produto desenvolvido.

Figura 6 - Captura de tela do indicador do Teto Constitucional - FocaWeb

FocaWEB

Indicadores do Teto Constitucional Q. Pesquisa

2385 registro(s) ativo(s)

☑ Somente ativos

Informe um filtro de pesquisa

ID	Nome	CPF	Matrícula	Mês	Ano	Incidente	Redutor	Excedente
465249122024				12	2024	77532.4	0	-33523.88
465249122023				12	2023	73925.08	0	-32274.16
523204122024				12	2024	56216.44	0	-12207.92
523204122023				12	2023	53392.62	0	-11741.70
207249122024				12	2024	75642.22	0	-31633.70
207249122023				12	2023	72104.29	0	-30453.37
278249122024				12	2024	44280.66	0	-27234
110249122024				12	2024	46889.12	0	-2880.60
110249122023				12	2023	45016.33	0	-3365.41
330204122023				12	2023	73990.82	0	-32339.90

1 a 10 de 2385

FocaWEB Folha Continuamente Atualizada

Homologação

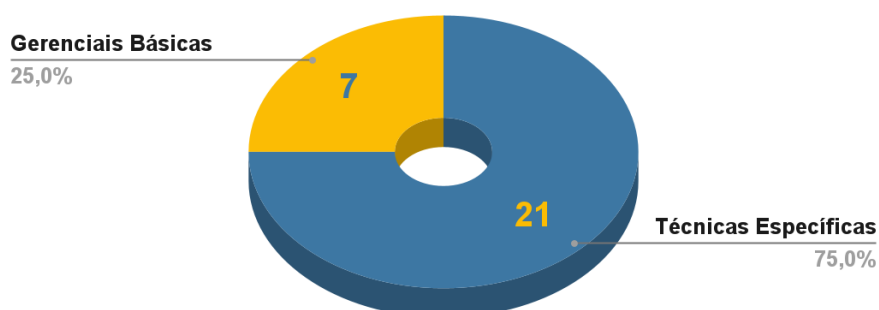
© Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRT-8ª REGIÃO

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Para garantir a constante capacitação dos auditores internos, a Secretaria de Auditoria elabora anualmente o Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, conforme previsto na Resolução CNJ n.º 309/2020. As ações de capacitação contribuem para o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, bem como para o aprimoramento de atributos e capacidades nos níveis gerencial, técnico e comportamental. Essas ações ampliam o conhecimento nas áreas de atuação das equipes, fortalecem habilidades e desenvolvem as competências necessárias para o aprimoramento contínuo do profissionalismo e da confiabilidade exigidos nos trabalhos de auditoria.

Figura 7 - Competências Desenvolvidas



A metodologia utilizada pela SEAUD considerou as lacunas de competência dos servidores lotados na unidade e as auditorias programadas para o exercício para estabelecer a priorização das

competências a serem desenvolvidas no ano. O PAC-Aud de 2024 priorizou o preenchimento das lacunas de competências técnicas específicas e gerais. O resultado foi 493 horas efetivas de capacitação, o que representou uma média de 61,7 horas por servidor da SEAUD, acima do mínimo exigido de 40 horas.

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

Independência e objetividade são pressupostos fundamentais para o exercício da atividade de auditoria interna, devendo ser garantidos à unidade de auditoria interna no desempenho de suas atribuições, conforme trazido pela Resolução CNJ n.º 309/2020, nos artigos 19 a 21, e pela Resolução CSJT n.º 282/2021, nos artigos 21 a 25.

A Secretaria de Auditoria do TRT8 declara a manutenção da independência durante a atividade de auditoria no exercício de 2024, em cumprimento ao inciso II do artigo 5º da Resolução CNJ n.º 308/2020. Observa-se ainda que não houve limitação ou restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informações.

Destaca-se, ainda, que as atribuições da SEAUD são regulamentadas por norma interna e que a unidade está vinculada diretamente à Presidência do TRT8, à qual comunica os resultados individuais de auditorias e consultorias. Adicionalmente, presta contas de sua função de Auditoria Interna, por meio deste Relatório Anual de Atividades (RAINT), ao Egrégio Tribunal Pleno, a mais alta instância interna de governança da entidade.

Código de Ética e Estatuto de Auditoria

A atividade do auditor interno é embasada em uma estrutura internacional de práticas profissionais, que definem princípios essenciais a serem observados pelos auditores na condução dos seus trabalhos. Dentre estas práticas, estão os princípios e requisitos éticos, que orientam o exercício de uma atividade isenta pelo auditor interno.

A Secretaria de Auditoria do TRT8 aderiu integralmente ao Estatuto de Auditoria e ao Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituídos pela Resolução CSJT n.º 282/2021, que estabeleceu os seguintes valores éticos: integridade, objetividade, confidencialidade, competência, imparcialidade, independência e comportamento profissional.

7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRT8

A governança nas organizações públicas tem o desafio de prestar serviços de interesse público da melhor maneira possível, equilibrando riscos e benefícios, já que estas instituições estão rotineiramente expostas a uma grande quantidade de riscos que podem afetar suas operações e o alcance de seus objetivos.

Na busca por encontrar esse equilíbrio entre risco e benefícios, e assim aumentar a possibilidade de alcançar os resultados pretendidos, as organizações devem gerenciar de forma sistemática seus riscos, definindo meios para implementar respostas a riscos (controles internos) eficazes, sendo esse o instrumento de governança mais adequado. As unidades de auditoria interna têm o papel

fundamental de auxiliar nesse processo de governança, avaliando a eficácia do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da própria governança nas organizações.

Conhecer o grau de maturidade do órgão é fundamental para que a auditoria possa fazer recomendações de caráter estruturante que apontem oportunidades de melhoria para o Tribunal, contribuindo para o alcance dos resultados e da prestação social.

Os trabalhos de auditoria e consultoria realizados em 2024, assim como os monitoramentos das recomendações propostas em auditorias de anos anteriores, revelaram que a administração precisa fortalecer seus processos de trabalho, definindo uma abordagem consistente para o gerenciamento de riscos em atividades relevantes, especialmente em áreas como gestão da folha de pagamento de pessoal, aquisições, segurança da informação, privacidade e proteção de dados, política contra assédio e discriminação e política de incentivo à participação institucional feminina. Essa sistematização de riscos e controles só é possível e efetiva quando se garante uma cultura organizacional fortemente alinhada aos princípios e às práticas da gestão de riscos.

Belém, 31 de julho de 2025.

BARBARA
PINGARILHO
GONCALVES:3532

Assinado de forma digital
por BARBARA PINGARILHO
GONCALVES:3532
Dados: 2025.07.31 11:11:25
-03'00'

Bárbara Pingarilho Gonçalves
Diretora da Secretaria de Auditoria, em substituição
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região